

LEI MUNICIPAL 129/99

Súmula: Altera o artigo 1º, inciso II, letra b da Lei Municipal 104/99.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º: Fica alterada a redação relativa ao nível e acesso de vencimentos do cargo constante do grupo abaixo, passando a constar:

a) Grupo Ocupacional - SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Denominação/classe	nível	acesso	carga horária
Dentista AI	M	Dentista II	20h
Dentista AII	N	Dentista III	20h
Dentista AIII	O	sem acesso	20h

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 20 DE OUTUBRO DE 1999.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL